

BIOPOLÍTICA E REPRESSÃO FEMININA: CONFIGURAÇÕES DA REPRODUÇÃO HUMANA NO ROMANCE DISTÓPICO *O CONTO DA AIA* DE MARGARETH ATWOOD

BIOPOLÍTICA E REPRESSÃO FEMININA: CONFIGURAÇÕES DA REPRODUÇÃO HUMANA NO ROMANCE DISTÓPICO *O CONTO DA AIA* DE MARGARETH ATWOOD

CECÍLIA DE ALMEIDA SILVA¹

SIMONE OLIVEIRA FLORES DA SILVA²

Resumo: O universo articulado pela escritora canadense oferece uma metáfora do século XXI, a partir de uma sociedade que segue severamente preceitos bíblicos sob um regime Estatal autoritário. Neste regime, as mulheres férteis têm seus direitos suprimidos, para exercerem uma única função: a de serem “AIAS”, servindo aos homens, gestando crianças saudáveis. Em uma época de natalidade escassa, elas são responsáveis pela continuidade da espécie. O presente artigo inspira a reflexão acerca da gestão interventiva, autoritária e calculista da vida humana por intermédio da biopolítica, permitindo atentados contra direitos humanos sobre o signo da preservação da vida, do interesse público e do bem comum. Neste sentido, a obra tem como relevância a contestação do papel impingido historicamente à mulher, atrelado a uma responsabilidade milenar pela reprodução humana, que a submete a convenções limitadoras diretamente ligadas à sua sexualidade. Assim, o objetivo do trabalho, a partir do romance distópico é trazer reflexões fundadas no conceito de biopolítica sob o olhar de Michael Foucault. Pretende ainda, trazer à baila ponderações acerca do papel interventivo do Estado e do Direito, no que diz respeito à reprodução humana, em detrimento ao respeito à identidade e autodeterminação do gênero feminino, sob uma abordagem metodológica teórico-qualitativa.

Palavras-chave: Repressão feminina- reprodução humana- biopolítica

¹ Mestre em Direito Público e Evolução Social pela Universidade Estácio de Sá (UNESA/RJ), professora adjunta de Direito Constitucional e Ciência Política do curso de Direito da Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO-RJ) e Centro Universitário Serra dos Órgãos (UNIFESO). Residente no Estado do Rio de Janeiro (RJ). CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9490359617717132>. E-mail: cecilia_rio3@hotmail.com

² Doutoranda em Direito Público e Evolução Social pela Universidade Estácio de Sá (UNESA/RJ), professora adjunta de Direito Civil do curso de Direito da Universidade do Grande Rio (UNIGRANRIO) e Universidade Candido Mendes (UCAM/RJ). CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6409307759211244>. E-mail: floresimone@hotmail.com

Abstract: The universe articulated by the Canadian writer offers a 21st century metaphor, from a society that strictly follows biblical precepts under an authoritarian state regime. In this regime, fertile women have their rights suppressed, to exercise a single function: to be "AIAS", serving men, gestating healthy children. In a time of scarce birth, they are responsible for the continuity of the species. This article focuses on the intervention, authoritarian and calculative management of human life through biopolitics, allowing attacks against human rights on the sign of the preservation of life, public interest and the common good. In this sense, the work has as its relevance the contestation of the historically imputed role to the woman, linked to an age-old responsibility for human reproduction, which subjects her to limiting conventions directly linked to her sexuality. Thus, the aim of the work, from the dystopian novel is to bring reflections based on the concept of biopolitics under the eye of Michael Foucault. It also intends to bring to light considerations about the intervening role of the State and of the Law, with respect to human reproduction, to the detriment of respect for the identity and self-determination of the feminine gender, under a theoretical-qualitative methodological approach

Keywords: Female repression - human reproduction – biopolitics

1 INTRODUÇÃO

A partir das últimas décadas do século XX a humanidade vem assistindo perplexa a grandes avanços no campo da ciência nunca imaginados, em razão da união entre a ciência e a técnica. Esses promissores avanços das ciências, em especial as ciências biológicas, pegaram desprevenidas as denominadas ciências do “dever ser”, promovedoras das regras de organização e condutas sociais postas pelo Estado, a saber, a Ética e o Direito.

As grades descobertas na área da medicina, da microbiologia e biologia abriram campos de reflexão ética e jurídica, provocando debates principalmente em relação à reprodução humana, tendo em vista o forte componente religioso, ético e moral que envolve a questão. Ao decifrar os mistérios da reprodução os cientistas e pesquisadores conheceram o poder de trazer uma nova vida ao mundo de modo induzido, devolvendo a homens e mulheres, até então tidos como inférteis, o direito à descendência. Muito embora essa seja a diretriz do mundo contemporâneo, essa não foi o caminho estabelecido nesta obra de ficção literária, em que aceita apenas a reprodução natural, ou seja, a carnal. Sob o manto de preceitos bíblicos, as mulheres férteis têm a função

social obrigatória em gerar crianças para a sociedade. E essa procriação somente é permitida por meios naturais.

O conto da Aia, publicado em 1985, da escritora canadense Margareth Atwood nos convida a refletir para temas como poder, repressão feminina, autoritarismo, fundamentalismo, estupro, memória, hierarquização da sociedade, direito ao nome e a grande problemática da descendência – genética ou não.

Todos esses questionamentos partem da premissa de uma violação aos direitos humanos, no viés atentatório a dignidade ao gênero feminino.

Muito além de ser uma crítica despótica a respeito de bandeiras minoritárias, o romance é capaz de destacar um universo de opressão do gênero feminino pela via da fertilidade. Apresenta uma nova ordem estatal ficcional onde é possível ainda, verificar um cenário coadjuvante de adesão à intolerância ao gênero feminino, arraigado por todas as instituições sociais. O signo do anonimato destas mulheres denominadas igualmente de “AIAS”, representa a irrelevância, para o coletivo, de sua identidade, individualidade ou qualquer capacidade de autodeterminação.

2 A DIMENSÃO DA REPRODUÇÃO HUMANA NO CONTEXTO HISTÓRICO E LITERÁRIO: O CONTO DA AIA, UM ROMANCE DISTÓPICO?

Uma das temáticas que desafiam o século XXI está relacionada com a questão própria da vida humana, seu início, seus limites, seu fim. Trata-se de saber até que ponto as ciências voltadas para a vida e, especificamente as tecnologias fruto dos avanços do conhecimento, podem ou devem manipular ou alterar a natureza humana. O certo, entretanto, é que a resposta ética necessária à elucidação dessa questão – até o presente – não logrou a profundidade, a amplitude e a riqueza que o tema em estudo requer, não obstante esteja em franco desenvolvimento a ciência bioética.

Desde a sociedade primitiva, a preocupação com a preservação da espécie e consequentemente com a ideia de fertilidade está enraizada na cultura e pensamento da humanidade tida como uma espécie de benção divina garantidora da procriação da espécie humana. Em uma visão da solidariedade da família ampliada, relatos históricos bíblicos nos remetem a práticas para remediar os problemas com a saúde reprodutiva, principalmente das mulheres, que é a esterilidade.

No texto bíblico já se reportava às denominadas “mães portadoras” cuja função era a de garantir a prole para as famílias cujas esposas eram estéreis.

Conforme relato de Josaphat (2010, p. 409)

As escravas e concubinas são oferecidas aos maridos pela esposa principal, para que ele engendre filhos que serão tidos como filhos legítimos dessa mesma esposa e, portanto, do casal portador da linhagem do clã (cf. Gn 16 e 30). As narrações bíblicas não escondem as cenas de ciúme que acompanham em geral essas práticas. Também não as aprovam nem censuram. Descrevem-nas como etapas históricas de um longo processo, que deve culminar na família monogâmica, animada e tecida por um amor fiel, estável e fecundo. (Josaphat, 2010, p. 409)

Nesse sentir, a obra “O conto da Aia”, considerada distópica, demonstra a grande questão da humanidade: a perpetuação da espécie humana. Mas como se deu esse caminhar no desenvolvimento dessa obra de ficção especulativa? De forma repressiva (feminina), autoritária e interventiva do Estado no trato da saúde reprodutiva.

A história se passa em um futuro próximo, onde devido a ataques militares e de grupos cristãos fundamentalistas, os Estados Unidos da América desaparecem e surge a chamada República de Gilead.

O objetivo dessa sociedade está voltado unicamente para a ideia de procriação, já que existe uma baixa taxa de natalidade que vem sendo percebida e constatada nos últimos tempos. Atribui-se a essa escassez de nascimentos aos acidentes radioativos, as degradações ambientais, doenças sexualmente transmissíveis, ocasionando uma infertilidade quase total das mulheres. As poucas que ainda possuíam esse poder – de gerar filhos saudáveis, foram submetidas a serem responsáveis pela manutenção da sociedade.

Essa submissão viola o mais profundo direito individual – a dignidade da pessoa dessas mulheres férteis. Na verdade, todas as mulheres, sem distinção, foram desprovidas de seus direitos individuais. Essa sociedade foi hierarquizada e dividida em castas com funções específicas para as mulheres: 1) as AIAS, mulheres férteis, solteiras, viúvas e com a função social de gerar crianças para a nação; as ESPOSAS, mulheres inférteis que podiam ter a chance de ter um filho através da maternidade por substituição, através das AIAS; 3) as TIAS, que exerciam um poder manipulador sobre as AIAS no sentido de passar e transmitir todos os ensinamentos dessa nova ordem, fazendo inculcar nessas mulheres a grandiosa missão que elas possuíam; 4) as MARTAS,

mulheres que trabalhavam apenas nos afazeres domésticos, já que suas idades não lhes permitiam mais a reprodução; 5) as NÃO MULHERES, as que viviam em uniões estáveis (a religião imposta nesse regime totalitário e fundamentalista não aceitava esse modelo de família), as homossexuais, feministas que eram obrigadas a trabalhar em campos de trabalhos forçados.

O passado das AIAS foi mutilado de suas memórias. Seus maridos e companheiros eram mortos e exilados, e seus filhos entregues para a adoção para casais estéreis dessa sociedade. A adoção era aceita como uma família de outra origem, não necessariamente por consanguinidade.

Assim, diante dessas restrições de liberdade e igualdade, cada AIA é entregue a um casal para ter a missão de gerar filhos. É lembrar aos tempos bíblicos, onde as escravas de ontem seriam as AIAS de hoje. Porém, esse processo era humilhante e violento: essas mulheres eram obrigadas a manter relações sexuais com o comandante (nome dado ao homem que ocupava um cargo no governo em razão da classe social, política e econômica) na presença de sua esposa, como se fosse um ato de cumplicidade. Registrava-se, com esse ritual, um estupro institucionalizado por essa sociedade. Existe uma passagem do livro em que a própria narradora, uma AIA se questiona logo após manter relação sexual com esse homem: “Para qual de nós é pior, para ela ou para mim?(Atwood, 2006,p.119). Tanto a AIA quanto à esposa são flagrantemente afrontadas em sua dignidade, demonstrando uma simbiose de repugnância e inveja por tais mulheres.

Como cada AIA possui um comandante, elas não precisam ter um nome, ou seja, uma identidade. Elas se chamam OfFred, OfGlean, OfCharles, ou seja, de Fred, de Glean, de Charles. Pertencem a esses homens. Durante a leitura do livro, o leitor jamais saberá o nome real de uma AIA, pois nessa cultura nomes para essas mulheres são desnecessários. Em outra passagem do livro, a própria narradora OfFred define: ‘somos úteros bípedes, nada mais: vasos sagrados, cálices ambulantes”. (Atwood, 2006,p.119)

O curioso nessa obra fictícia, é que no século XXI, período na qual a história é narrada, a ciência deu grandes passos em direção aos avanços tecnocientíficos no campo das reproduções humanas. Na obra em questão, o Estado totalitário excluiu os métodos artificiais de reprodução humana, pois eram considerados ilegais, a partir de uma perspectiva religiosa. No período que antecede a essa República de Gilead, existiam,

portanto, as técnicas de inseminação artificial – homóloga e heteróloga, a maternidade por substituição (conhecida por “barriga de aluguel”) e a filiação por adoção. Para essa cultura fundamentalista, apenas as duas últimas eram consideradas legais, por serem uma prática natural e com precedentes bíblicos. Porém, esse método considerado “natural” era forçado, controlado e sem a autonomia do corpo feminino. Conforme já afirmado, o estupro era algo aceitável nessa nova ordem institucional. Como manter sua dignidade em um Estado não democrático? A narradora Offred relata na obra que a luta era manter a sanidade, pois onde estaria sua identidade?

Na obra, a autora procura estabelecer que na sua ficção especulativa, esse Estado detinha o poder com pretensas justificativas de saúde reprodutiva e preocupação da humanidade. Era a política do bem comum, onde a ditadura seria a melhor opção. O livro traz reflexões atuais sobre uma suposta institucionalização do fanatismo religioso e a quebra de garantias constitucionais, inclusive com a sistematização do estupro, onde essas AIAS mensalmente se viam obrigadas, em prol da humanidade, a se submeterem a total violação de sua dignidade.

Parece um contrassenso: se de um lado as mulheres são subjugadas, oprimidas, torturadas psicologicamente, diante de um olhar misógeno, ao mesmo tempo, essa mesma mulher será responsável pela continuação da espécie humana. Que oposição é esta diante do exercício do poder e do sexo. Política e sexo andam juntos ou na contramão? Que repressão poderia se imaginar em um futuro tão próximo?

A história é inquietante e perturbadora, onde a autora nos faz pensar sobre liberdade e igualdade no próprio cenário dos direitos da personalidade, pois vida digna, liberdade de expressão, liberdade de crença, direito ao nome, memória são fortemente violados. Até que ponto esses questionamentos são uma crítica distópica de uma sociedade? Será que o mundo já conheceu, conhece ou está por vir a conhecer tais práticas, pensamentos e registros? É uma obra do passado, presente ou somente do futuro? No fundo, essa obra – o conto da Aia, não é uma ficção especulativa e distópica. Infelizmente, essas formas-pensamento estão a nos rodear constantemente na atualidade nacional e internacional, chamando a todos ao debate de uma cultura consciente para uma nação responsável.

3 OS DIREITOS REPRODUTIVOS SOB A ÓTICA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR E DO FUNDAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO

É de conhecimento ao longo da história, como a família se transformou e vem se transformando. Uma das causas foi à revolução industrial, mudando o cenário daquelas pacatas famílias tradicionais para a denominada família moderna. Essas transformações da família tradicional à moderna se baseiam em um tipo igualitário de deveres, encontrando resistências da atual família em representar papéis predeterminados em razão do sexo. A família é responsável pela transmissão genética e sociocultural de um povo.

Novos arranjos familiares se concretizam na escalada da liberdade, da igualdade e do afeto. A família se torna plural e o sexo delimita um divisor de interesses, satisfação e desejo em um cenário que compreende liberdade e responsabilidade.

A revolução feminina contribuiu para alterações de comportamentos sociais, sexuais, econômicos, financeiros, educacionais, enfim, familiares. As mulheres têm um grande papel nesse desenrolar da história da sociedade. Sempre foram dominadas, submissas e sem expressão de liberdade de voz e pensamento.

No dizer de Capra (2006, p.27)

O patriarcado, o imperialismo, o capitalismo e o racismo são exemplos de dominação exploradora e antiecológica.[...] O ecofeminismo poderia ser encarado como uma escola especial de ecologia social, uma vez que também ele aborda a dinâmica básica de dominação social dentro do contexto do patriarcado[...] Eles mostram que a exploração da natureza, em particular, tem marchado de mãos dadas com a das mulheres, que têm sido identificadas com a natureza através dos séculos. Essa antiga associação entre mulher e natureza liga a história das mulheres com a história do meio ambiente, e é a fonte de um parentesco natural entre feminismo e ecologia. Consequentemente, os ecofeministas veem o conhecimento vivencial feminino com uma das fontes principais de uma visão ecológica da realidade.

A liberdade de expressão feminina é traduzida como uma desigualdade na liberdade de expressão sexual. A imagem do sexo para as mulheres é sentida, em algumas situações, como aviltante, humilhante e imoral.

É de (Dworkin, 2006, p.353) a reflexão:

...a liberdade negativa dos pornógrafos entra em choque não só com a igualdade mas também com a liberdade positiva, pois a pornografia geraria não só a subordinação econômica ou social das mulheres mas também a sua subordinação política. É claro que a pornografia não impede as mulheres de votar nem faz com que o voto delas valha menos

do que o dos homens. Mas, segundo esse argumento, ela geraria um clima no qual as mulheres não poderiam ter um poder ou uma autoridade política verdadeira, pois seriam vistas e compreendidas de modo falso- ou seja, a fantasia masculina as veria como pessoas muito diferentes das que elas realmente são, como pessoas sem nenhuma importância.):

Nesse viés social e político, a moldura estática fica preservada, porém, o cenário vem sendo construído em bases igualitárias entre homens e mulheres, apesar de ainda termos disparates de desigualdades, principalmente nesse sentir do poder e sexualidade.

A concepção em reduzir o número de filhos veio em função da mulher conquistar o seu espaço. Os movimentos de emancipação da mulher e suas conquistas de cidadania na primeira metade do século XX registraram uma liberdade no exercício da sexualidade com indagações a respeito da reprodução humana.

Percebe-se, com isso, uma liberdade do homem e da mulher em relação à vida sexual na construção de sua família. Porém, apesar dessa postura, o direito à procriação estaria atrelado ao planejamento familiar, pautado através da educação e informação quanto às medidas e opções para um efetivo exercício à procriação.

Talvez não haja maior exemplo da interseção entre o público e o privado do que os direitos reprodutivos, porquanto a despeito da sexualidade e, logicamente, da procriação- tradicionalmente ser considerada tema relacionado à maior intimidade da pessoa, os impactos deletérios sentidos pela humanidade a respeito dos problemas decorrentes da falta de informação, do aumento descontrolado das famílias, do adensamento populacional em determinados lugares com a perspectiva de falta de recursos suficientes para atender às necessidades da população – diante da finitude dos bens materiais-, entre outros, fizeram com que os Estados tivessem que considerar a importância do planejamento familiar e, para tanto, os debates internacionais foram- como ainda são – de extrema relevância.(Gama, 2003, p.82/83)

Com isso, a Constituição Federal Brasileira estabelece em seu art. 227§ 7:

Fundados nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas. (Brasil, 1988)

O acesso aos direitos reprodutivos gira em torno de questões relativas à justiça social e direitos humanos. Em 1948 é aprovada a Declaração Universal dos Direitos Humanos, inserida em uma interpretação construtiva dos direitos reprodutivos como direito à saúde.

No dizer de (Piovesan, 2002, p. 71):

À luz do disposto no artigo 12 da Convenção, já surgem os delineamentos iniciais dos direitos reprodutivos, como direitos que exigem um duplo papel do Estado: a) eliminar a discriminação contra a mulher nas esferas da saúde (vertente repressiva/punitiva) e assegurar o acesso a serviços de saúde, inclusive referentes ao planejamento familiar (vertente promocional).[...] Daí a complexidade dos direitos reprodutivos, que não podem ser confinados à tradicional dicotomia dos direitos civis *versus* direitos sociais na medida em que apresentam uma dimensão própria tanto dos direitos civis (a não-discriminação; o espaço da autonomia e da autodeterminação no exercício da sexualidade e reprodução) quanto dos direitos sociais (o direito à saúde, mediante a implementação de políticas públicas positivas pelo Estado).

Quando se pensa em planejamento familiar, associa-se de imediato a ideia de controle de natalidade, embutido por meios de regulação de nascimentos, abortos, esterilização e outras formas incidentes sobre a função reprodutora da mulher, em especial. Vincula-se, portanto, planejamento familiar à restrição sexual e reprodutora. Embora seja uma questão extremamente delicada, o Estado pode criar mecanismos de um processo educacional preocupado em informar e conscientizar mulheres e homens do compromisso de gerar.

Se de um lado, o direito à saúde reprodutiva apresenta uma questão de liberdade, intimidade e não-discriminação, de outro lado, existem contornos com dimensão altamente publicista.

Sabe-se que a explosão demográfica nos últimos anos de nossa história se deu, em muito, por questões econômicas e culturais. Países com menos potencial educacional e cultural geram mais filhos, ao passo que hoje, percebe-se que em continentes como Europa e América do Norte essas taxas vem declinando vertiginosamente. Como permanecer a cultura de um povo sem o seu povo? Seria essencial a interferência estatal para políticas públicas de incentivos à reprodução?

A questão do planejamento familiar e a fertilidade tem um viés comprometedor na evolução estatística dos componentes demográficos e econômicos mundiais. De acordo com (Piketty, 2014, p. 82/83):

Na Ásia e na África, entretanto, a natalidade permaneceu elevada por muito mais tempo do que na Europa, de modo que o crescimento demográfico alcançou, no século XX, um nível vertiginoso: 1,5-2% por ano, o que significa que as populações se multiplicaram cerca de cinco vezes ao longo de um século, ou talvez até mais do que isso. O Egito tinha no máximo dez milhões de habitantes no início do século XX; hoje, o país conta com mais de oitenta milhões. A Nigéria e o Paquistão

tinham, cada um, pouco mais de vinte milhões de habitantes; a população atual desses países ultrapassa os 160 milhões.

Esses números de aceleração demográfica ascendente não correspondem aos outros continentes do planeta. Na Europa a tendência é diminuir e na América se estabilizar. A identidade de um povo é marcada por uma identidade cultural e regional. Se as pessoas migram de seus países para outras culturas, carregam seus valores e consciências, influenciando todo um povo já estabelecido naquela região. Problemas demográficos existem tanto com preocupações altas ou baixas de taxa de natalidade. Isso influencia no aspecto econômico, religioso, político e cultural de um determinado Estado.

Neste contexto e em sentido amplo é o direito à saúde que predomina em referidas questões, potencializadas nos princípios fundamentais da família na Constituição Federal que são os princípios da igualdade e da liberdade. Igualdade sexual entre os cônjuges, onde a mulher é capaz de exercer os direitos e deveres à sociedade conjugal assim como o homem. Igualdade jurídica dos filhos, proibindo-se quaisquer discriminações. A liberdade tem várias vertentes – liberdade de constituição, manutenção e extinção da família, liberdade ao planejamento familiar.

No dizer de (Brauner, 2003, p. 9):

“A dificuldade está em reconhecer-se que o respeito aos direitos sexuais e reprodutivos está vinculado à questão do controle da sexualidade e da capacidade reprodutiva, pelo processo de educação e socialização das pessoas, tendo em vista que esses elementos determinam o grau de realização do indivíduo em relação a seu corpo, sua possibilidade de viver sua sexualidade de forma gratificante e de organizar sua vida reprodutiva.”

Em atenção, proclama-se frente a tantas transformações sociais, culturais e econômicas, um novo paradigma – não aquele da família patriarcal, mas sim, desta família eudemonista que está aberta nas diversidades, identificações e a atuação de uma cidadania com preocupações na geração futura qualificada na afetividade.

Toda a linha de pensamento das relações paterno-filiais se transmuda em decorrência dos avanços tecnológicos em razão de conquistas de infertilidade alcançadas pelo homem. De verdades hipócritas, concretas e vividas, o desafio é aproximar o estudo para uma consciência de sua autodeterminação, e não vivenciar uma ilusão da verdade.

Como ponte e suporte constitucional, então, o planejamento familiar reflete possibilidades reais de um direito fundamental à saúde – que é o direito à procriação.

Em relação a obra referida, o conto da Aia, um dos pontos de interesse é a interseção da política com o sexo, utilizando-se do poder para se manter e perpetuar a humanidade.

4- OS CONTORNOS INTERVENTIVOS DO ESTADO NO TOCANTE À VIDA HUMANA E NA CONSTRUÇÃO DE PAPÉIS SOCIAIS.

Sexo, sexualidade, gênero e reprodução, muito além de constituírem questões biológicas ou psíquicas inerentes aos seres humanos, são fatores que incidem na construção de papéis sociais. A partir da performance do gênero, de como ele se relaciona com os demais e de suas práticas sexuais, é que se caracterizam os indivíduos, atores sociais.

Portanto, nos entremeios da regulação de condutas, do reconhecimento ou concessão de direitos, existe a atuação do Estado, a partir de uma “política do sexo”, que furtivamente definirá estes perfis viabilizando a estruturação de um projeto de sociedade induzido a partir da construção de papéis a serviço do poder político, produtivo, econômico. (Foucault, 1988, p.131)

A sexualidade, portanto, é fator de manejo de uma estratégia de poder, de uma política desenvolvida durante séculos, que foi sedimentada em torno da instituição-família, cerne da estabilidade político-jurídica. O modelo valorizado durante o sec. XVIII, identificava-se no eixo marido-mulher, pais-filhos, em uma sociedade que primava pela repressão e controle da sexualidade. No que se refere ao corpo feminino, uma sexualidade ordenada exclusivamente para as funções de reprodutivas, atribuindo-lhes a responsabilidade pela saúde e manutenção da célula familiar. (Foucault, 1988, p.145)

Na verdade, essa associação das mulheres aos afazeres domésticos e à maternidade, foi realizada na modernidade e seus novos paradigmas, por um conjunto de influências: a igreja, a medicina, os discursos jurídicos e os próprios pensadores iluministas como Rousseau, que disseminaram a ideologia de uma diferença morfológica natural entre os sexos, que ensejaria funções sociais diferenciadoras. (Emmerick, 2007, p. 65).

De acordo com o referido sistema de idéias, “o controle e a domesticação do corpo e da sexualidade da mulher não derivam de uma imposição social, mas da própria natureza.” (Emmerick, 2007, p. 65)

Em verdade, o objetivo do período foi o paradoxo de se demonizar ou santificar a mulher e como consequência, dominá-la: para as santas, a responsabilidade da família e procriação e para as impuras, a repressão de sua sexualidade. Emmerick(2007, p 66), resume com propriedade:

Em resumo, todo o pensamento ideológico, historicamente construído, nas mais diferentes épocas, sempre serviu aos mecanismos de controle do corpo e da sexualidade da mulher. Fundamentalmente, serviu para a hierarquização entre os sexos nos mais distintos momentos históricos, satisfazendo os interesses, ora da igreja, ora dos segmentos conservadores e machistas da sociedade, que sempre alcançaram o objetivo pretendido, criando um modelo ideológico de dominação e controle da sexualidade, intrinsecamente ligado à idéia de procriação, sendo aquela pecado por excelência, criando um saber-poder que diz o que é verdadeiro e o que é falso quando o assunto diz respeito ao sexo e à reprodução.

Assim, mediante o controle sobre os corpos femininos, foi possível desenvolver uma sociedade hierarquizada sob uma matriz heterossexual, a partir da predominância do homem sobre a mulher. (Foucault, 1988, p.101)

Neste sentido, é pertinente a constatação de Bittencourt (2015, p.233)

A performance do gênero deriva, portanto, de normas que se edificam ao longo da história, mas que estão em constante processo de transformação. A partir dessas normas, estabelece-se que os indivíduos devem ser alinhados quanto ao sexo, gênero e prática sexual, e ademais, sobre as performances que devem ser empenhadas por eles ao longo da vida e na sociedade.

Deste modo, há uma padronização de performances ou de papéis sociais (a depender do fundamento teórico adotado) que separam e hierarquizam homens e mulheres, determinados basicamente pelo controle do sexo e a imputação de gêneros.

Na realidade, tecnicamente, a teoria prelecionada por Michel Foucault, reafirma uma estratégia de poder verificada a partir do séc XVII na sociedade ocidental, que se configura a partir da composição de dois fatores: o biopoder e a biopolítica, os quais se complementam no propósito de uma “gestão calculista da vida humana” (Foucault, 1988, pág. 132).

Em um primeiro momento, no séc XVII, o biopoder se configuraria como poder disciplinar, que objetiva o amoldamento do corpo humano, considerando-o como uma máquina a serviço de interesses econômicos.

Esse processo de “adestramento” do ser humano teve foco na ampliação das aptidões humanas, na construção de uma “docilidade” e obediência política, a partir da

extorsão de suas forças. Certamente, essa estratégia de poder foi elemento indispensável ao desenvolvimento do capitalismo, que só pôde ser garantido à custa da inserção dos corpos no aparelho de produção por meio de um “ajustamento de fenômenos de população aos processos econômicos” (Foucault, 1988, pág.133).

Por volta da metade do séc XVIII, a estratégia da biopolítica se evidencia, cujo foco estará ligado aos processos vitais da espécie humana e constitui em uma série de intervenções nos processos biológicos, como por exemplo: nascimentos e mortalidades, saúde e longevidade e todas as suas variáveis. É neste sentido que biopoder e biopolítica se convergem em Foucault, para gestão da vida humana: a disciplina do corpo e a regulação da população.

Neste universo é que o sexo se revela como elemento de construção de papéis sociais, na medida em que, na verdade, incide em princípio regulatório, ícone da estratégia de intervenção e controle das massas:

O sexo é acesso, ao mesmo tempo, à vida do corpo e à vida da espécie. Servimo-nos dele como matriz das disciplinas e como princípio das regulações. É por isso que, no século XIX, a sexualidade foi esmiuçada em cada existência, nos seus mínimos detalhes; foi desencavada nas condutas, perseguida nos sonhos, suspeitada por trás das mínimas loucuras, seguida até os primeiros anos da infância; tornou-se a chave da individualidade: ao mesmo tempo, o que permite analisá-la e o que torna possível constituí-la. Mas vêmo-la também tornar-se tema de operações políticas, de intervenções econômicas (por meio de incitações ou freios à procriação), de campanhas ideológicas de moralização ou de responsabilização: é empregada como índice da força de uma sociedade, revelando tanto sua energia política como seu vigor biológico. De um pólo a outro dessa tecnologia do sexo, escalona-se toda uma série de táticas diversas que combinam, em proporções variadas, o objetivo da disciplina do corpo e o da regulação das populações. (Foucault, 1989 p. 139)

A força quase imperceptível desta estratégia de poder é tão determinante e infalível, que a biopolítica serviu como meio de manipulação das massas nos regimes autoritários, para a concretização das barbáries assistidas no séc XIX. A “política hitleriana do sexo”, impingiu um “racismo biologizante” à toda uma política do povoamento, da família, do casamento, da educação, da hierarquização social, da propriedade, e o que se verificou, foi uma longa série de intervenções permanentes ao nível do corpo, das condutas, da saúde, da vida quotidiana, a serviço do ideal de purificação da raça e a pretexto de uma estatização ilimitada. (Foucault, 1988, p.139)

É de Agamben (2007, p. 127) também a constatação de que a biopolítica, no séc XX, foi a estratégia que viabilizou a estabilização de regimes autoritários, no entanto, alude que o fenômeno que se justificaria no fato de que para o Estado, a vida biológica se confundiu com o próprio signo da soberania:

Quando, após as convulsões do sistema geopolítico da Europa que se seguiram à Primeira Guerra Mundial, o resíduo removido entre nascimento e nação emerge como tal à luz, e o Estado-nação entra em uma crise duradoura, surgem então o facismo e o nazismo, dois movimentos biopolíticos em sentido próprio, que fazem portanto da vida natural o local por excelência da decisão soberana. (Agamben, 2007, p. 135)

Assim, o racismo, a eugenia nazista, poderiam ser compreensíveis, a partir desta recodificação de uma nova identidade nacional, em que a vida humana, é manipulada fora de um contexto de cidadania.

Em verdade, o filósofo italiano, contrapondo-se à Michel Foucault, pressupõe que no campo da política, a partir da modernidade, não há mais o que se falar em separação entre vida privada, corpo biológico e existência política: a política moderna, é biopolítica.

É sobre toda essa construção que se firma a ficção de Atwood. Este Estado totalitário estranhamente denominado de “República” de Gilead, construída sob bases de um fanatismo religioso, na verdade exprime esta gestão calculista da vida e dos corpos femininos, para uma estratificação social pautada na prevalência masculina.

O impacto da biopolítica neste universo fictício, induz a um amoldamento feminino com bases em interesses políticos e econômicos que culminaram em políticas públicas voltadas para as mulheres, suprimindo direitos individuais, desconsiderando a sua capacidade de autodeterminação, somados a toda espécie de atentados a sua dignidade. Essa manipulação biopolítica e fundamentalista, induz à uma ilusão de verdades, justificando posições e estigmas sociais sob a bandeira do interesse comum.

Reportando a ficção à realidade, a crítica que se impõe é a de que “ainda que exista um poder disciplinar que atue sobre os corpos individuais, o poder soberano por meio da biopolítica expõe as mulheres a uma maior forma de controle e julga suas vidas de uma forma diferenciada [...]” (Bittencourt, 2015, p.234).

Exemplos são inúmeros ao longo da história: somente no ano de 2015, por exemplo, o Partido Comunista Chinês (PCC) anunciou o fim da política do filho único, imposta desde os anos 1970 para conter a enorme taxa de natalidade estimulada pelo

fundador do regime, Mao Tsé Tung (1949-1976). Mesmo assim, a limitação agora será de 2 filhos. (em.com internacional, 2015)

Na modernidade, deu-se início a um processo de medicalização imposto às mulheres: a pílula anticoncepcional, impulsionada na Europa e América Latina na década de sessenta, a contrário *sensu* do signo de libertação feminina impingido pelas políticas públicas, em verdade veio a contribuir para o capitalismo, alocando as mulheres no mercado de trabalho e trazendo lucros à indústria farmacêutica. Outrossim, esta política imputou à mulher a responsabilidade pelo controle de natalidade, reafirmando espaços pré-definidos para homens e mulheres. Observa (Bittencourt, 2015, p.238-240), que as pesquisas acerca da natalidade, em nenhum momento consideraram hipóteses contraceptivas para os corpos masculinos, a despeito de todos os efeitos severos e comprovados dos hormônios para as mulheres.

Especificamente no Brasil, recaem sobre as mulheres ainda, todas as políticas públicas relativas à natalidade, geração e reprodução da vida, controle de doenças e epidemias relativas à sexualidade e criminalização de condutas a estes temas inerentes: como aborto, infanticídio, e anteriormente, os crimes de casa prostituição, sedução, posse sexual mediante fraude, etc. (Bittencourt, 2015, p.238-240).

5-DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS E OS DIREITOS HUMANOS: DESCONSTRUINDO A DISTOPIA.

Por certo que o estabelecimento dos Direitos Humanos como instância de proteção dos seres humanos sob a órbita supranacional, é fenômeno recente, que remonta ao século XX, consequência do contexto da Segunda Guerra Mundial.

O Diploma Internacional que demarca essa esfera de proteção, por certo que consistiu na Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948 e de plano, vem inaugurar o marco legal do preceito da igualdade, bandeira de todos os movimentos de emancipação feminina. Verificou-se, posteriormente, o desenvolvimento dos trabalhos da ONU – Organização das Nações Unidas e aos poucos, a edição de diversos outros documentos, pertinentes a violações específicas de direitos.

Muito embora o conceito de direitos humanos empreenda características como a universalidade e indivisibilidade é certo que especialmente, no que se refere à proteção da mulher, seus direitos reprodutivos e sexuais, é incontestável a necessidade de se

reportar à clássica reflexão acerca desta universalidade em face do multiculturalismo. Apesar de existirem sim, situações de extrema dificuldade em se colocar tudo como direitos humanos universais, há um pluralismo cultural de base, de natureza do próprio ser humano, que parte de uma visão antropológica.

Sob argumentos dos relativistas dos direitos humanos, Barreto (Barreto, 2013, p. 244/245), assim pondera:

O argumento antropológico, na ideia do relativismo, baseia-se na constatação de que existe uma enorme variedade de formas de vivência nos grupos humanos, que irão servir de justificativa para a teoria do pluralismo cultural. No entanto, a própria observação antropológica demonstra que algumas necessidades humanas são universais, e não meramente locais, em seu caráter, podendo ser classificadas de necessidades comuns a todos os grupos sociais ou humanas. O sentimento de afeição, a necessidade de cooperação, encontrada em todas as culturas, a identificação do status do indivíduo na comunidade e a ajuda para quem se encontra em necessidades são exemplos de que existem características comuns do ser humano, que ultrapassam os limites das fronteiras culturais.

Muito embora a exegese natural da interpretação seja a de que, de maneira geral, os direitos humanos ultrapassariam fronteiras, há o aspecto negativo que se toma em conta, principalmente, no âmbito de proteção das mulheres, ao admitir-se que diferenças culturais ensejassem tratamento diferenciado, resultando na perpetuação de atrocidades milenares e intransponíveis, bem como, à dificuldade das Nações Unidas, avançarem da efetivação de seus protocolos, transformando-os em letra morta.

Neste sentido, tratando de tema análogo (refugiados), Agamben (2007, p. 127) traz a constatação de que as próprias Declarações de Direitos constituem veículo para a manipulação biopolítica:

As organizações humanitárias, que hoje em número crescente se unem aos organismos supranacionais, não podem, entretanto, em última análise, fazer mais do que compreender a vida humana na figura da vida nua ou da vida sacra, e por isso mesmo mantém a contragosto a secreta solidariedade com as recentes forças que deveriam combater.

Isso porque, o que se verifica, em verdade é a separação entre o humanitário e o político, ou seja, “a fase extrema do deslocamento entre os direitos do homem e os direitos do cidadão”, culminando em um inevitável cenário de falta de efetivação (Agamben, 2007, p. 140-141)

Neste sentido, é mister realizar breve histórico das conquistas das mulheres no âmbito internacional para a devida ponderação.

O Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, de 1966, trouxe em seu bojo, além da consagração destes direitos de primeira dimensão, algumas disposições atinentes aos direitos sexuais e direitos reprodutivos de homens e mulheres. O referido Pacto, adotado pela Resolução n. 2.200 (XXI) da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966, trouxe em seu bojo a proteção do direito à vida, à integridade física, à liberdade, à igualdade, incluindo a igualdade no matrimônio, à vida privada, à intimidade, à segurança pessoal, dentre outros direitos de cidadania das mulheres.

Em 1975, a Conferência Mundial da Mulher, realizada no México constituiu marco histórico na definição internacional dos Direitos Humanos das Mulheres. Abarcando áreas como trabalho, saúde, educação, direitos civis e políticos, estereótipos sexuais, prostituição e família, essa Convenção foi o primeiro instrumento internacional de direitos humanos especificamente voltado para a proteção das mulheres

A Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 1979, constitui um dos principais documentos de proteção ao gênero feminino. Tal Convenção, foi adotada, por pressão dos movimentos feministas de diversos países e representou um avanço significativo na conquista dos direitos de igualdade entre homens e mulheres, trazendo disposições específicas sobre os direitos sexuais e direitos reprodutivos e firmando compromisso entre os signatários, de adoção de políticas públicas efetivas para a inversão do cenário de discriminação das mulheres (Montebello, 2000, p. 162)

No entanto, foi a Declaração e Programa de Ação de Viena, resultado da Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada naquela cidade, em 1993, onde os Direitos das Mulheres foram declarados explicitamente como Direitos Humanos.

A aludida conferência, deu alento à introdução da perspectiva de gênero em todas as demais Conferências da ONU da década de 1990. Ali, as Nações Unidas reconheceram que a promoção e a proteção dos Direitos Humanos das Mulheres devem ser questões prioritárias para a comunidade internacional.

Entretanto, é mister a contraposição da realidade às Declarações de Direito; e tal análise pode ser realizada através das próprias reflexões dos organismos internacionais, através das pautas das próprias Conferências realizadas pela ONU, senão vejamos:

No ano de 2000, em Nova Iorque, a chamada “Cúpula do Milênio” reuniu-se na sede das Nações Unidas, concentrando o maior número de dirigentes mundiais da história da humanidade, resultando desse encontro, documento intitulado “Declaração do Milênio”. Nesta ocasião, 189 países-membros das Nações Unidas refletiram acerca do propósito do destino comum da humanidade e criaram o referido documento que consiste em prioridades coletivas para paz e segurança, luta contra a pobreza, meio ambiente e direitos humanos. Interessante destacar que entre os seis objetivos do milênio, ali elencados, foi escolhido o de “Promover a Igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres.” (Unicef, 2000)

Em 2012, no Brasil, a Conferência Rio+20, estabeleceu claro mandato para que os Estados-membros da ONU estabelecessem metas para ampliar a experiência de êxito dos Objetivos do Milênio. Em 2015, reuniu-se novamente em Nova Iorque, a Cúpula das Nações Unidas, para criação de uma nova agenda de desenvolvimento, que consistiu em um documento que propõe dezessete Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e 169 metas correspondentes. Dentre estas metas encontra-se: “alcançar a igualdade de gênero e o empoderamento das mulheres e meninas”, sob a justificativa de que aproveitar o potencial humano pleno e alcançar o desenvolvimento sustentável não é possível se à metade da humanidade continuar a ser negados seus plenos direitos humanos e as oportunidades. (Itamaraty, 2015)

Especificamente, este objetivo se desdobra em algumas metas para os Estados membros. Percebe-se especificamente neste particular, que estas metas resultam a constatação de um universo aterrorizante de atentados aos direitos do gênero feminino, tal como àqueles constantes na ficção de Margareth Atwood:

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

5.1 acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte 5.2 eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos 5.3 eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas 5.4 reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais 5.5 garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de

tomada de decisão na vida política, econômica e pública 5.6 assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão 5.a empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais 5.b aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres 5. adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis. (Itamaraty, 2015)

A partir do aludido protocolo é possível a projeção da realidade da efetivação dos Direitos Humanos no âmbito de proteção da mulher em seus mais variados aspectos e o cenário que se verifica é de estagnação e até mesmo retrocesso.

Inevitável, portanto, a reflexão acerca da obra em apreço e de sua própria classificação como distopia, vez que os cenários ali representados, não estariam assim, tão distantes da realidade.

Margareth Atwood, induz à mesma assertiva, afirmando que a obra não se refere somente ao futuro, vez que “tudo o que está na obra já ocorreu alguma vez na história, seja em um Estado totalitário, regime militar ou ordem religiosa”, bem como, que nenhuma atrocidade ali constante, é imaginária (Nexo, 2017). Atwood, cita exemplos: Ditadores como Adolf Hitler e Nicolae Ceausescu ditaram, com frequência, os termos de fertilidade e criminalizaram quem não os obedecesse. [...] Napoleão proibiu o aborto porque necessitava de crianças para a guerra “bucha de canhão”.(alias.estadão,2017)

Neste diapasão, verifica-se, em verdade, uma desconstrução do signo de “distopia” atribuído à obra, anunciado, pela própria Autora, que se reafirma sob o pressuposto de uma reflexão a partir do cenário internacional efetivo de proteção ao gênero feminino.

Verifica-se eu em suma, que as transgressões aparentemente grotescas, constantes na obra, encontram triste guarida na estatística dos Estados-nação, senão vejamos:

No que se refere à repressão sexual:

A castração feminina é praticada em mais de 30 países: sobretudo no Benin, Burkina Faso, República Centro-Africana, Egito, Iraque, Quênia, Libéria, Nigéria e Senegal. Já atingiu mais de 140 milhões de meninas e mulheres, em todo mundo. A prática envolve mutilação do clitóris ou até costura ou selagem de órgãos genitais. A “agenda de

desenvolvimento sustentável da ONU pretende erradicar a prática até 2030. (naçõesunidas,2015)

No âmbito do casamento, especialmente, infantil:

[...] existem hoje mais de 700 milhões de mulheres no mundo que se casaram antes de completarem 18 anos. Até o fim da próxima década, outras 142 milhões de meninas se casarão. Também é meta imposta pela agenda da ONU de 2030 – Desenvolvimento Sustentável erradicação da prática. (Onumulheres, 2017)

Ainda acerca do casamento, no que concerne ao estupro marital:

O estupro marital foi estabelecido pela ONU como uma violação de direitos humanos em 1993. Atualmente, somente 52 países criminalizam a conduta. E países como Índia, Paquistão, sexo é um dever do casamento. Índia, China, Afeganistão, Paquistão e Arábia Saudita não consideram o estupro do marido contra a mulher um crime.(mrsocialista, 2017)

Em se tratando de escravidão sexual, “cerca de 70 mil mulheres são vítimas de tráfico sexual para a Europa Ocidental anualmente. (Bbc,2010). Sendo certo que na “Índia, 3 milhões de mulheres e meninas vítimas do tráfico humano e levadas a prostituição, sendo que 1,3 milhão delas têm o primeiro contato com essa vida entre 9 e 13 anos.” As próprias famílias negociam a venda das meninas.(Efe, 2015).

Códigos de Vestuário feminino, ainda são práticas recentes nos países muçulmanos que impõem o uso da burca. Em contrapartida, a Lei do Véu, na França, proíbe, sob multa, o uso de véus que cubram a face, em total atentado a autodeterminação feminina e liberdade religiosa. (Conjur, 2014).

Por derradeiro, sobre instrução e autodeterminação, o relatório da ONU demonstra que em 70 países, meninas, pais e professores defensores da igualdade de gênero na educação sofreram algum tipo de agressão entre 2009 e 2014, a exemplo do caso de grande repercussão, da menina Malala.(Naçõesunidas, 2015).

6-CONCLUSÕES

Existem questões que ultrapassam a localidade, regionalidade, a nacionalidade. O debate em torno dos direitos reprodutivos e sexuais perpassam à cultura de um povo e emerge no realizar de um desejo onde não há barreiras culturais.

Observa-se que o desejo em ter filhos acompanha o homem desde tempos remotos. Com os avanços da medicina e das novas técnicas de reprodução assistida abrem-se

caminhos para a esperança e realização de um projeto parental, devolvendo à mulher e ao homem sua função biológica em conceber uma nova vida. Porém, admitir o direito de gerar quando a natureza não fornece tal direito são temas que envolvem questões éticas, religiosas, médicas, econômicas e jurídicas.

A obra, o Conto da Aia, romance da escritora Margaret Atwood, relata de forma impactante a vida rotineira de sua personagem, Offred, demonstrando, dia a dia, atentados à dignidade humana como: a falta de liberdade, identidade, perda do poder sobre corpo, perda de relações afetivas e emocionais. Há uma subtração de poderes das mulheres, que são colocadas através de castas.

Nesse sentido, a presença da biopolítica no Conto da Aia se mostra claro na medida em que há uma substituição de um modelo democrático para um Estado totalitário e fundamentalista pautado na manipulação dos corpos feminino, com vistas a estruturação de uma sociedade pautada na sobreposição do gênero masculino ao feminino. As imposições decorrentes desse poder autoritário denotam as privações e estabelecem padrões de conduta e comportamento dos cidadãos individualmente considerados, primando pela opressão, principalmente das mulheres, com punições às transgressões dessas normas.

A autora mostra como a biopolítica serve de instrumento controlador e interventivo do Estado exercido sobre as mulheres no tocante à sexualidade e reprodução. Demonstra uma responsabilidade milenar pela perpetuação da espécie, transformando as mulheres em apenas úteros reprodutivos. Verdadeiras máquinas da ilusão da verdade materna.

A obra é considerada pela crítica literária como um romance feminista e distópico, porém, a autora e o presente artigo, demonstram que essas regras impostas nesta sociedade ficcional totalitária nos permitem refletir que são questões já vivenciadas no passado, presente e quicá, em um futuro bem próximo de nossas culturas universais. A esteira de evolução dos Direitos Humanos da Mulher, demarcam o contexto histórico de transgressões sofridas, e a grande contradição eu ainda se vislumbra, diante do cenário mundial de retrocesso e perpetuação das mesmas violações, a partir dos entraves culturais, políticos e econômicos, envolvem a soberania e as questões diplomáticas. Por certo que as tomadas de violências afins, chocantes na aparente ficção, são em verdade,

um grito de alerta para distorções dessa natureza impingidas diariamente ao gênero feminino.

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio . *Homo Sacer. O poder soberano e a vida nua I*. Tradução Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007. 207p
- ALIAS. ESTADÃO. 2017. Margareth Atwood comenta a 1 temporada de Handmaid's Tale. <<http://alias.estadao.com.br/noticias/geral/margaret-atwood-comenta-a-1-temporada-de-the-handmaids-tale,70001858664>>. Acesso em 12.dez. 2017
- ATWOOD, Margereth. *O conto da Aia*. Rio de Janeiro: Rocco, 2006. 367p
- BARRETO, Vicente de Paulo. *O fetiche dos direitos humanos e outros temas*. 2ª edição.rev. e ampl.- Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2013. 372p
- BRASIL. Constituição da República Federativa de 1988. 48 ed. Rio de Janeiro: Saraiva, 2013.
- BRAUNER, Maria Claudia Crespo. *Direito, sexualidade e reprodução humana: conquistas médicas e o debate bioético*. Rio de Janeiro: Renovar, 2003. 223p.
- CAPRA, Fritjof. *A teia da vida: uma nova compreensão científica dos sistemas vivos*; trad. Newton Roberval Eichenberg.- São Paulo: Cultrix, 2006. 256 p.
- CONJUR.COM. 2014. lei francesa eu proíbe o uso da burca, não fere direitos, afirma corte européia <https://www.conjur.com.br/2014-jul-02/lei-francesa-proibe-uso-burca-nao-fere-direitos-humanos>. Acesso em 12.dez. 2017
- DWORKIN, Ronald. *O direito da liberdade. A leitura moral da Constituição norte-americana*. Tradução: Marcelo Brandão Cipolla. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 2006. 353p
- EM.COM. 2015. China Oficializa fim da política do filho único no país. <<https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2015>> Acesso em 12.dez. 2017
- FOULCAULT, Michel. *A história da Sexualidade I. A vontade de saber*. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon de Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1989, 149 p
- FOULCAULT, Michel. *Microfísica do Poder*. Roberto Machado (Org). Rio de Janeiro/São Paulo: Paz & Terra, 2017. 430 p
- EFE.COM. 2015. Redes de tráfico humano jogam milhões de mulheres na prostituição na Índia. Disponível em: <<https://www.efe.com/efe/portugal/sociedade/redes-de-trafico-humano-jogam-milh-es-mulheres-na-prostitui-o-india/50000442-2679197>>. Acesso em 12.dez. 2017
- EMMERICK, Rullian. *Corpo e Poder: Um Olhar Sobre o Aborto à Luz dos Direitos Humanos e da Democracia*. Dissertação de Mestrado. CCS-Centro de Ciências Sociais. PUC – Rio. Rio de Janeiro: 2007. 199p

GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da. *A nova filiação: o biodireito e as relações parentais: o estabelecimento da parentalidade-filiação e os efeitos jurídicos da reprodução assistida heteróloga*. Rio de Janeiro: Revovar, 2003. 1040 p.

ITAMARATY.ORG. 2015. Agenda 2030 para desenvolvimento sustentável: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/desenvolvimento-sustentavel-meio-ambiente/135-agenda-de-desenvolvimento-pos>> Acesso em 12.dez. 2017

JOSAPHAT, Carlos. *A Ética Mundial – esperança da humanidade globalizada*. XXXXX Editora Vozes, 2010. P. 631p

MONTEBELLO, Mariana. *A proteção Internacional aos Direitos da Mulher*. Revista da EMERJ, v.3, n.11, 2000 disponível em: <www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista11/revista11_155.pdf> acesso em: 11.dez.2017.

MRSOCIALISTA.COM. 2017. Marido que estupra mulher somente é punido em apenas 52 países. <<https://www.mrsocialista.com.br/marido-que-estupra-a-mulher-e-punido-criminalmente-em-apenas-52-paises/>>. Acesso em 12.dez. 2017

NACoesUNIDAS.ORG. 2015. Onu Organiza debate sobre erradicação da castração feminina <https://nacoesunidas.org/wpcontent/uploads/2016/02/COMUNICADO_ONU_Mutilacao_Genital_Feminina.pdf>. Acesso em 12.dez. 2017

NACoesUNIDAS.ORG.2015. Em 70 países, meninas sofrem agressões por querer estudar, alerta ONU. <<https://nacoesunidas.org/em-70-paises-meninas-sofreram-agressoes-por-querer-estudar-alerta-onu/>> Acesso em 12.dez. 2017

ONUMULHERES.ORG. 2017. Banco Mundial lança relatório sobre casamento infantil. <<http://www.onumulheres.org.br/noticias/banco-mundial-lanca-relatorio-sobre-casamento-infantil>> 2017. Acesso em 12.dez. 2017

PIKETTY, Thomas. *O capital no século XXI*.; tradução: Monica Baumgarten de Bolle, - I Ed.- Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.669 p

PIOVESAN, Flávia. *Os direitos reprodutivos como direitos humanos*. In: BUGLIONE, Samantha (Org) *Reprodução e Sexualidade: uma questão de justiça*. Porto Alegre: 2002.176p

UNICEF.ORG. 2017. Objetivos de Desenvolvimento do Milênio <https://www.unicef.org/brazil/pt/overview_9540.htm> Acesso em 12.dez. 2017